



**PROJETO DE LEI N.º 006, de 2026 de 11 DE MARÇO de 2026.**

Câmara Municipal de Lagoa Nova-RN  
Aprovado na 5ª Sessão do 1º Período  
de 19/03/26 com 09 votos a favor  
e 00 contras.

Re.  
Presidente

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores Familiares José Germano, localizada no Sítio Baixa Grande, no Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, através do projeto de lei de autoria do vereador Marinalvo Vicente da Silva Lima, aprova:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores Familiares José Germano, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.858.825/0001-90, fundada em 31 de dezembro de 2005, com sede e atuação no Sítio Baixa Grande, zona rural do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior tem por finalidade promover o desenvolvimento social, econômico e comunitário dos agricultores familiares da região, bem como incentivar ações voltadas:

- I – ao fortalecimento da agricultura familiar;
- II – à organização comunitária rural;
- III – ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas;

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000  
Telefone: (84) 99933-6394 – E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br  
C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02





**CÂMARA**  
**MUNICIPAL**  
DE LAGOA NOVA

IV – à promoção de atividades sociais, educacionais e culturais voltadas aos agricultores e suas famílias;

V – à defesa dos interesses coletivos dos agricultores familiares da comunidade.

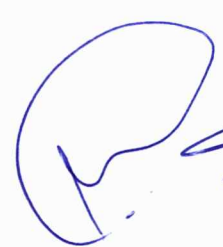
Art. 3º O reconhecimento de utilidade pública previsto nesta Lei não implica, automaticamente, transferência de recursos financeiros por parte do Poder Público Municipal, ficando eventual apoio condicionado às normas legais vigentes.

Art. 4º A entidade deverá manter suas atividades em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e interesse público, devendo comunicar ao Município eventual alteração de sua diretoria ou de seu estatuto social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Lagoa Nova (RN), em 11 de março de 2026.

  
Marinalvo Vicente da Silva Lima  
Vereador proponente



Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000  
Telefone: (84) 99933-6394 – E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br  
C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02







## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer como entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores Familiares José Germano, organização comunitária situada no Sítio Baixa Grande, zona rural do Município de Lagoa Nova/RN, fundada em 31 de dezembro de 2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.858.825/0001-90.

A referida associação desempenha relevante papel no fortalecimento da agricultura familiar, promovendo a organização social dos produtores rurais e incentivando práticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Conforme consta na documentação apresentada, a entidade possui funcionamento regular e realizou assembleia geral extraordinária no dia 27 de dezembro de 2025, ocasião em que foi eleita e empossada a nova diretoria para o biênio 2026-2027, presidida pelo senhor Francisco de Sales Medeiros, demonstrando sua organização institucional e participação ativa dos associados.

A associação reúne agricultores da comunidade Baixa Grande, atuando na defesa dos interesses coletivos dos produtores rurais, no incentivo à produção agrícola e na promoção de ações comunitárias que contribuem para o desenvolvimento local.

O reconhecimento de utilidade pública municipal representa importante instrumento de valorização das entidades da sociedade civil que atuam em prol do interesse coletivo, especialmente no meio rural, fortalecendo iniciativas

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000  
Telefone: (84) 99933-6394 – E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br  
C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02





comunitárias e estimulando a participação social no desenvolvimento do município.

Diante da relevância social das atividades desenvolvidas pela Associação dos Agricultores Familiares José Germano e de sua contribuição para o fortalecimento da agricultura familiar e da organização comunitária no Município de Lagoa Nova, justifica-se plenamente a aprovação da presente proposição.

Assim, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2026.

*Marinaldo Vicente da Silva Lima*  
Marinaldo Vicente da Silva Lima  
Vereador proponente

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000  
Telefone: (84) 99933-6394 – E-mail: [camaramunicipaln@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipaln@yahoo.com.br)  
C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNO FEDERAL**  
 Estado de Rio Grande do Norte  
 Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social  
 Nome / Name  
 FELICIANO DE SALES MEDeiros  
 Nome Social / Social Name  
 Número Cartão-CRP / Personal Number  
 634.249.834-20  
 Data de Nascimento / Date of Birth  
 01/02/1968  
 Nacionalidade / Nationality  
 BR  
 Validade / Expiry  
 21/10/2035  
 CUBRABR NOVOS/RN  
 Assinatura do Titular / Cardholder's Signature  
 Feliciano de Sales Medeiros

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

113600188564  
 Foto / Photo  
 MARIA GERALDO SANTOS  
 JOSE ELIYA DE MEDEIROS  
 Orgão Expedidor / Card Issuer  
 POLÍCIA CENTRICA DO RIO GRANDE DO NORTE (P-CEN)  
 Local / Place of Issue  
 CUBRABR NOVOS/RN  
 P-300  
 Assinatura do Expedidor / Card Issuer  
 [Signature]  
 Data de Emissão / Date of Issuance  
 21/10/2025  
 Validade / Expiry  
 21/10/2035

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

**UNIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>07.858.825/0001-00<br>MATRIZ                                                                                                                                                                 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>02/02/2006           |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES JOSE GERMANO DO SITO BADXA GRANDE                                                                                                                        |                                                     |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                               |                                                     | PORTE<br>DEMAIS                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                                                                         |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada                                                                                                                                               |                                                     |                                          |
| LOGRADOURO<br>SIT BADXA GRANDE                                                                                                                                                                                      | NÚMERO<br>S/N                                       | COMPLEMENTO<br>*****                     |
| CEP<br>59.390-000                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br>ZONA RURAL                       | MUNICÍPIO<br>LAGOA NOVA                  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                 |                                                     | UF<br>RN                                 |
| TELEFONE<br>(84) 3437-2211/ (84) 3437-2232                                                                                                                                                                          |                                                     |                                          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                          |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                         |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>02/02/2006 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                          |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/08/2025 às 08:31:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**Associação dos Agricultores Familiares Jose Germano Sítio  
Baixa Grande Lagoa Nova RN, fundada no dia 31 de dezembro  
de 2005 CNPJ: (07.858.825/0001-90).**

Ata de assembleia geral extraordinária para eleição e posse da nova diretoria da Associação dos Agricultores Familiares José Germano, Sítio Baixa Grande Lagoa Nova RN, realizada no dia 27 de dezembro de 2025, no espaço das 14:00 as 17:00 horas na sede provisória antiga casa de jatam. A assembleia foi presidida pelo o senhor Paulo Vandi da costa, presidente do CMDS de Lagoa Nova RN, e para secretaria dos trabalhos foi escolhido o senhor Francisco Canindé Cosme. A assembleia contou com a presença de vários sócios conforme a lista de presença em anexo. O presidente da inicio aos trabalhos em seguida ler o edital de convocação representado pela comissão eleitoral sendo os seus membros: Maria Eliza de Macedo Campelo, Maria Vera lúcia de Medeiros e Maria Alice Sales Campelo, os membros assinaram o edital tendo em vista que o mesmo o mesmo está de acordo o estatuto da respectiva entidade, o edital foi publicado no dia 27 de outubro de 2025. Logo após foi apresentada a chapa concorrente a eleição, sendo ela: para presidente; Francisco de Sales Medeiros, CPF: 634.249.834-20, RG:1136189; vice-presidente; Severina Ribeiro de Paiva Cosme; CPF:001.738.504-22, RG:001.617.210, primeiro tesoureiro; Joatam Inacio da Cruz, CPF:027.991.354-04, RG:001.688622, segunda tesoureira; Maria das Vitorias Fidelis de Medeiros; CPF: 085'217.454-35, RG:002780274, Primeiro secretário; Francisco Canindé Cosme; CPF: 009.049.474-16, RG: 1973771, Segunda secretário; Maria do Socorro da Cruz Campelo Trindade, CPF: 036.892.904-30, RG: 59470471-6. Conselho fiscal efetivo, Sandra Maria do Nascimento; CPF:702.576.804-97, RG: 1120348. Josefa Medeiros da Silva; CPF: 202.372.194-06, RG: 003954205, Maria de Fatima Santos de Mouro Cosme; CPF: 067.832.544-88, RG: 002720329. Conselho fiscal suplente, João Batista da Silva; CPF:828.878.294-91 RG:001.296.831, Josefa Germano da Cruz; CPF: 379.538.004-97, RG: 415762, Irene

**AVERBADO**  
Ofício Único de Lagoa Nova/RN



Germano da Cruz, CPF:378.769.104-91 RG: 630.010. Todos os nomes citados são proprietários e residem na comunidade Baixa Grande Lagoa Nova RN. A comissão recebe a chapa analisa e declara a mesma apta a concorrer ao pleito eleitoral, dando início ao processo eleitoral as 14:00 horas. A votação foi feita por aclamação o presidente dos trabalhos leu novamente os nomes que compunha a chapa e pediu que os que estivessem em comum acordo permanecessem com estavam aprovados por unanimidade a chapa representada pelo senhor Francisco de Sales de Medeiros. Sendo assim o presidente dos trabalhos o senhor Paulo Vandí da Costa, declarou eleito e empossado para o mandato de dois anos, 2026 e 2027. Em seguida a palavra foi facultada para os participantes, o senhor Jotam fez um breve relato dos benefícios que associação recebeu e conquistou durante o seu mandato e faz um convite para os presentes na assembleia, que logo após haverá uma comemoração em louvor aos 20 anos de fundação da associação. O presidente eleito Francisco de Sales Medeiros agradece a confiança de todos e que conta com a colaboração de todos para o bom desenvolvimento dos trabalhos e reforça o convite aos presentes para a comemoração dos 20 anos de fundação da associação. O tesoureiro Francisco Canindé tesoureiro, fez uma apresentação da prestação de contas dos anos de 2024 e 2025, as mensalidades dos dois anos arrecadou uma quantia de 1.228.00 reais, o saldo dos anos anteriores foi de 1.854.00 a soma dos valores chegou à quantia de 3.082.00 reais, as despesas dos dois anos foi de 2.700.00 ficando em mãos 382.00 reais. Retomando a palavra o presidente dos trabalhos o senhor Paulo Vandí, parabeniza a associação por sua organização enfatiza a importância da sociedade organizado para o seu desenvolvimento, e que o CMDS é um parceiro das associações em suas atividades e sem mais nada a tratar agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos. Para constar eu Francisco Canindé Cosme secretario dos trabalhos lavrei esta ata que lida e aprovada será assinada por mim e pelo presidente. Sitio Baixa Grande Lagoa Nova RN, 27 de dezembro de 2025.

Presidente:

Francisco de Sales Medeiros

Secretario

Francisco Canindé Cosme

**AVERBADO**  
Ofício Único da Lagoa Nova/RN





Associação dos Agricultores Familiares José Germano Sítio Baixa Grande Lagoa Nova RN,  
fundada no dia 31 de dezembro de 2005 CNPJ: (07.858.825/0001-90).

Lista de presença dos sócios (as) da assembleia geral e extraordinária para eleição e posse da nova diretoria da Associação dos Agricultores Familiares José Germano, realizada no dia 27 de dezembro de 2025, das 14:00 às 17:00 horas na sede provisória antiga casa de Joatam Sítio Baixa Grande Lagoa Nova RN.

1. Francisco Bordini Gomes
2. Francisco de Sales Medeiros
3. Suleidiana Ribeiro de Baixa Corrente
4. Gonçalo Germano da Cruz
5. Maria Viana Lúcia de Medeiros
6. Irene Germano da Cruz
7. Maria de Fátima Ribeiro
8. Maria Elci Sales Lomanto
9. Anna Neta de Medeiros
10. Sandra Maria do Nascimento
11. Josefa Medeiros da Silva
12. Luiz Lima da Silva
13. Phil Nery de M. Gomes
14. Edivaldo Francisco de Silva
15. Maria do Socorro da Cruz Campelo Trindade
16. João Zélio de Cruz Fato
17. Paulo Vitor de Lato
18. Maria de Fátima Santos de Moura Corne
19. Maria do Vitoriano Fidalgo de Medeiros
20. Maria Eliza de Macedo Campelo
21. João Batista da Silva
22. Francisca Germano da Lomato
23. Marcos Vinício de Silva Lima
24. \_\_\_\_\_
25. \_\_\_\_\_
26. \_\_\_\_\_
27. \_\_\_\_\_
28. \_\_\_\_\_
29. \_\_\_\_\_
30. \_\_\_\_\_
31. \_\_\_\_\_
32. \_\_\_\_\_
33. \_\_\_\_\_
34. \_\_\_\_\_
35. \_\_\_\_\_

**AVERBADO**  
Ofício Único de Lagoa Nova/RN



C

# ESTATUTO SOCIAL

LAGOA NOVA/RN, 31 DE DEZEMBRO DE 2005.



**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES JOSÉ GERMANO  
DO SÍTIO BAIXA GRANDE – LAGOA NOVA-RN**

# **ESTATUTO SOCIAL**

## **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO**

**Art. 1º** A Associação dos Agricultores Familiares José Germano do Sítio Baixa Grande – Lagoa Nova - RN doravante simplesmente designada neste Estatuto de Associação dos Agricultores Familiares José Germano do Sítio Baixa Grande - Lagoa Nova/RN, fundada no dia 31 de Dezembro de 2005, com Sede provisória Sítio Baixa Grande, município de Lagoa Nova/RN e foro circunscrito ao município de Currais Novos/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, Brasil, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de cunho organizacional das famílias de trabalhadores e trabalhadoras rurais, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, social, cultural, recreativo e educacional, sem vínculo político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

## **CAPÍTULO II DOS FINS E FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO**

**Art. 2º** A Associação constituirá uma linha auxiliar do Movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, de quem sempre solicitará orientação e diretrizes para consecução de seus objetivos, com a melhoraria da qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social diverso junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, ONGs e a Iniciativa Privada.

§1º O encaminhamento das reivindicações dos associados, através dos órgãos de direção da Associação, será feito em parceria com as Entidades Sindicais de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.

§2º O Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da base territorial da Associação, a FETARN e a CONTAG, por intermédio de representantes credenciados por suas respectivas Diretorias, poderão participar das Assembléias Gerais, com direito a opinar e oferecer propostas.

**Art. 3º** A Associação tem por finalidade:

I – promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo;

II – proporcionar aos seus sócios e dependentes a organização das atividades econômicas, através da exploração de áreas geográficas com produções vegetais, pecuárias, agro-industriais, em forma individual e/ou comunitária;

III – proporcionar aos seus sócios e dependentes atividades culturais, desportivas e assistenciais, diretamente ou através de instituições;



# ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES JOSÉ GERMANO

## DO SÍTIO BAIXA GRANDE - LAGOA NOVA-RN

IV - investir na formação de seus associados para fortalecer a organização social e o movimento sindical dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, trabalhando com prioridade as questões de ética e de gênero;

V - por iniciativa própria ou em conjunto com outras organizações realizar ações que visem à preservação do meio ambiente e a exploração da área geográfica com produtos orgânicos;

VI - promover a capacitação dos seus sócios, visando a formação e o aperfeiçoamento de lideranças, a profissionalização, a educação formal mediante a realização de cursos, seminários, encontros, coletivos e outras formas de transmissão do conhecimento e devido acompanhamento, com recursos próprios ou em convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais;

VII - celebrar convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais, quando for deliberado pela Assembleia Geral.

Art. 4º As fontes de recursos para a manutenção da Associação serão as contribuições mensais dos Sócios Contribuintes, as doações, os empréstimos, convênios, subsídios, custeios, parcerias, legados, bens oriundos de outras associações congêneres extintas ou outras fontes quaisquer, lícitas, identificáveis e não originadas de atividades lucrativas desenvolvidas pela Associação.

### CAPÍTULO III

#### DOS ASSOCIADOS

Art. 5º A Associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se os agricultores e agricultoras familiares, ativos ou inativos, maiores de 18 (dezoito) anos, ou menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 16 (dezesseis) anos, desde que autorizados por seus representantes legais, distinguidos em quatro categorias:

I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;

II - Associados Beneméritos: os que contribuírem com donativos e doações e que se filiarem;

III - Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade e que se filiarem;

IV - Associados Contribuintes: os que contribuírem mensalmente e que se filiarem.

§1º Os Associados respondem, subsidiariamente, por obrigações sociais contraidas em nome da Associação, desde que os atos dos administradores sejam exercidos nos limites de seus poderes, definidos neste estatuto.

§2º Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

§3º Os associados têm iguais direitos.

§4º A qualidade de associado é intransmissível.

§5º Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, por si só, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro.

§6º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste estatuto.



# **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES JOSÉ GERMANO DO SÍTIO BAIXA GRANDE – LAGOA NOVA-RN**

## **SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS**

**Art. 6º** Os sócios das diversas categorias, quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto, têm os seguintes Direitos:

- I – votar e ser votado nas eleições para membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II – usufruir todos os serviços e benefícios oferecidos pela Associação;
- III – recorrer à Assembléia Geral contra qualquer decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV – participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
- V – oferecer sugestões;
- VI – requerer a convocação da Assembléia Geral em caráter Extraordinário.

**Art. 7º** Os sócios em geral têm os seguintes deveres:

- I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as disposições da Associação;
- II – exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados ou legais;
- III – colaborar com as iniciativas da Associação;
- IV – pagar a contribuição mensal fixada pela Assembléia Geral até o último dia útil do mês de competência, honrando pontualmente com as contribuições associativas;
- V – respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- VI – zelar pelo bom nome da Associação;
- VII – defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- VIII – comparecer por ocasião das eleições;
- IX – denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome as providências;
- X – não se filiar a outra entidade associativa congênere, que tenha denominação, sede, foro, fins e objetivos comuns a esta Associação, na mesma área de atuação e foro desta, enquanto a esta se manter filiado, sob pena de exclusão, podendo filiar-se a qualquer outra Associação, com denominação, fins, objetivos e foro diferentes, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

## **SEÇÃO II DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO**

**Art. 8º** A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, desde que seja agricultor ou agricultora familiar, de forma individual ou comunitária, ativo ou inativo e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submete-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I – apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsável;
- II – concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na entidade, e fora dela, os princípios nele definidos;
- III – ter idoneidade moral e reputação ilibada;



# **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES JOSÉ GERMANO DO SÍTIO BAIXA GRANDE – LAGOA NOVA-RN**

IV – em caso de Associado Contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as obrigações associativas;

## **SEÇÃO III DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

**Art. 9º** É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

## **SEÇÃO IV DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

**Art. 10.** A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I – grave violação do estatuto;
- II – difamar, caluniar ou injuriar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III – atividades que contrariem decisões das Assembléias Gerais;
- IV – desvio dos bons costumes;
- V – conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI – falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII – que incorrer no impedimento previsto no inciso X do Art. 7º;

§ 1º O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a Tesouraria da Associação.

§ 2º A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral, com efeito suspensivo

## **CAPÍTULO IV DO MODO DE CONSTITUIÇÃO, DIREÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS**

**Art. 11.** A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Consultivo;
- IV - Conselho Fiscal.

§1º O exercício de quaisquer dos cargos existentes referidos neste artigo não será remunerado.

§2º É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvado o de participação na Assembléia Geral.



# ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES JOSÉ GERMANO DO SÍTIO BAIXA GRANDE - LAGOA NOVA-RN

## SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 12.** A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

**Art. 13.** As assembléias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, sem segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número.

**Art. 14.** A convocação da Assembléia Geral será feita através de Edital, afixado na Sede da Associação e divulgado nos veículos de comunicação disponíveis na Comunidade, com antecedência de 08 (oito) dias.

§ 1º Preside a Assembléia Geral o Presidente da Diretoria da Associação.

§ 2º A Assembléia Geral reunir-se-á, em caráter ordinário ou extraordinariamente, de acordo com o disposto neste Estatuto.

## SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

**Art. 15.** Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I - apreciar a gestão administrativa, financeira e econômica da Associação;
- II - aprovar as bases do orçamento do novo exercício;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV - fixar o valor da Contribuição Social;
- V - destituir os administradores;
- VI - decidir em última instância;

**Parágrafo único.** Para as deliberações a que se refere o inciso V deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, só podendo votar os sócios em dia com suas obrigações estatutárias.

**Art. 16.** Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I - reformar o Estatuto da Associação;
- II - aprovar o Regimento Interno da Associação;
- III - estabelecer os critérios de distribuição e incorporação dos ganhos obtidos nas explorações econômicas;
- IV - incorporar novos fundos ou modificar os já existentes;
- V - promover a fusão da Associação ou sua incorporação a outra de igual finalidade, ou de grau superior, devidamente constituída;
- VI - aprovar a admissão de novos associados;
- VII - resolver sobre reclamações dos associados contra a Diretoria;
- VIII - estabelecer cotas obrigatórias para fins determinados;



# ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES JOSÉ GEORGINO DO SÍTIO BAIXA GRANDE - LAGOA NOVA-RN

IX - decidir sobre os demais assuntos que afetam o interesse da Associação.

**Parágrafo único.** Para as deliberações a que se refere o inciso I deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, só podendo votar os sócios em dia com suas obrigações estatutárias.

## SEÇÃO III DA DIRETORIA

**Art. 17.** A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela Direção e administração geral da Associação.

**Art. 18.** A Diretoria da Associação será constituída de 06 (seis) membros, com igual número de suplentes, sendo titulares e efetivos: um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 19.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana por convocação do Presidente e, extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele ou quando houver convocação da maioria de seus membros.

## SEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

**Art. 20.** Compete à Diretoria da Associação:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II - acolher quaisquer reclamações dos associados;
- III - executar planos de desenvolvimento da Associação;
- IV - aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;
- V - encaminhar até 20 de abril de cada ano, para aprovação da Assembléia Geral Ordinária, Relatório Anual das atividades desenvolvidas na Associação e sua prestação de contas e até 31 de Dezembro de cada ano a previsão orçamentária de receitas e despesas para o ano civil seguinte;
- VI - interpretar o presente Estatuto;
- VII - convocar a Assembléia Geral para aprovação ou reformulação do Regimento Interno e Regulamento da Associação e nos demais casos previstos neste Estatuto;
- VIII - criar Departamentos, incumbidos de solução e encaminhamentos dos problemas da juventude e da mulher e outros que se tornem necessários, desde que conte com a aprovação da Assembléia Geral;
- IX - representar e defender os interesses de seus associados;
- X - admitir e excluir associados.



# **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES JOSÉ GERMANO DO SÍTIO BAIXA GRANDE – LAGOA NOVA-RN**

§ 1º As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com a participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de Minerva.

§ 2º Cada Departamento terá Regimento Específico que disciplinará seus trabalhos e atuação.

## **SEÇÃO V DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE**

**Art. 21. Compete ao Presidente:**

I - representar a Associação, ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;

II - proteger o patrimônio da Associação;

III - alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens móveis e imóveis da Associação;

IV - realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

V - receber doações e legados;

VI - examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

VII - movimentar contas bancárias, emitir cheques juntamente com o Tesoureiro e assinar documentos contábeis;

VIII - assinar, com o Secretário, as correspondências da Associação;

IX - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

X - convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

XI - organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

XII - contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los;

**Parágrafo único.** Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

## **SEÇÃO VI DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS**

**Art. 22. Compete ao Secretário:**

I - redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;

II - redigir a correspondência da Associação;

III - Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;

IV - dirigir e supervisionar todo o trabalho do(a) Auxiliar de Secretário;

V - substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

**Parágrafo único.** Compete ao Segundo Secretário auxiliar e substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.



# **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES JOSÉ GERMANO DO SÍTIO BAIXA GRANDE - LAGOA NOVA-RN**

## **SEÇÃO VII DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIROS**

**Art. 23.** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I** - responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- II** - assinar, com o Presidente, balancete mensal, balanços e contratos de empréstimos;
- III** - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;
- IV** - efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- V** - supervisionar o trabalho da Tesouraria e Contabilidade;
- VI** - apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- VII** - fazer, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

**Parágrafo único.** Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

## **SEÇÃO VIII DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 24.** O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e efetivos e por 03 (três) suplentes, todos sócios em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a eleição da Diretoria Executiva, com um mandato de 02 (dois) anos, coincidentes com o mandato da Diretoria Executiva.

**Art. 25.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I** - fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação quer de receita, quer de despesa;
- II** - verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados;
- III** - examinar se a contabilidade se processa com a devida pontualidade;
- IV** - exercer outras funções determinadas pela Assembléia Geral, compatíveis com o Estatuto e o Regimento Interno da Associação;
- V** - exigir da Diretoria a apresentação dos documentos de receita e despesas e livros contábeis;
- VI** - opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;
- VII** - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VIII** - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros da Diretoria ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.



# ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES JOSÉ GERMANO DO SÍTIO BAIXA GRANDE - LAGOA NOVA-RN

## SEÇÃO IX DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO CONSULTIVO

**Art. 26.** Compõe-se o Conselho Consultivo dos 03 (três) membros efetivos da Diretoria, em exercício, podendo integrá-lo um representante da FETARN, Diocese de Caicó e outro do Sindicato de Trabalhadores Rurais da base territorial, devidamente credenciados pelas respectivas Diretorias, com as seguintes atribuições:

- I - elaborar e encaminhar para a Assembléia Geral o Plano anual de trabalho;
- II - examinar projetos e propostas de convênios e encaminhá-los a Assembléia Geral, quando da competência desta, para a aprovação dos mesmos;
- III - solicitar orientação e diretrizes às Entidades Sindicais de Trabalhadores Rurais, para consecução de seus objetivos;
- IV - os componentes do Conselho Consultivo exercerão suas atribuições pelo prazo de 02 (dois) anos, coincidente com o mandato da Diretoria da Associação;
- V - as competências poderão ser estendidas por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária;

**Parágrafo único.** Sempre que houver necessidade de reunião do Conselho Consultivo, este convocará os seus componentes que tiverem sido credenciados pelas Entidades Sindicais e Diocesana;

## SEÇÃO X DO MANDATO

**Art. 27.** As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente, para mandato de dois anos, a primeira eleição na data da fundação e as seguintes entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) dias antes do término do mandato, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

## SEÇÃO XI DA PERDA DO MANDATO

**Art. 28.** Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - grave violação deste Estatuto;
- III - abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;
- IV - aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V - conduta duvidosa.

**Parágrafo único.** A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.



# **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES JOSÉ GERMANO DO SÍTIO BAIXA GRANDE – LAGOA NOVA-RN**

## **SEÇÃO XII DA RENÚNCIA**

**Art. 29.** Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma Comissão Eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições, no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

## **SEÇÃO XIII DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 30.** A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

## **SEÇÃO XIV DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 31.** Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação, desde que nos limites de suas competências e atribuições, passando a responder se excederem aos poderes a eles atribuídos neste Estatuto ou deliberados pela Assembléia Geral.

## **CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO**

**Art. 32.** As eleições na Associação serão reguladas em regimento interno específico a ser aprovado pela Assembléia Geral, obedecidos os seguintes princípios:

I - Em relação ao direito de votar:

- a) pertencer ao quadro social da Entidade há mais de 06 (seis) meses antes do pleito;
- b) ser maior de 16 (dezesseis) anos;
- c) encontrar-se em dia com suas contribuições, até dez dias antes das eleições.

II - Em relação ao direito de ser votado:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) pertencer ao quadro social há mais de 06 (meses) antes do pleito;
- c) preencher o disposto na letra "c" do inciso anterior;
- d) ter sido suas contas aprovadas quando em cargo de administração de Associação;
- e) não haver sido destituído de cargo administrativo da Associação nem ter perdido o mesmo, nos termos do Art. 29;
- f) ser alfabetizado.



## **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES JOSÉ GERMANO DO SÍTIO BAIXA GRANDE - LAGOA NOVA-RN**

g) residir na comunidade Sítio Baixa Grande no mínimo 01 (um) ano.

### **III - Em relação ao pleito:**

a) instituição de uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, escolhidos em Assembléia Geral, entre os associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos, para dirigir o processo eleitoral, inelegíveis os seus membros.

b) votação em escrutínio secreto, em cédula única, com indicação de cargos e nomes;

c) quorum, em primeiro escrutínio, da maioria absoluta dos sócios quites e, em segundo escrutínio, com 40% (quarenta por cento), no mínimo, dos sócios quites;

d) eleição pelo princípio majoritário;

e) admissão de impugnações perante as mesas coletoras, decididas pela Mesa Apuradora;

f) convocação das eleições entre 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização das mesmas, através de Edital a ser afixado na sede da Associação;

g) data da eleição entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) dias antes do término do mandato;

h) no caso de empate, realização de nova eleição 08 (oito) dias após e, caso repetido o empate, realização da eleição uma hora após, sucessivamente, até quando necessário para a verificação do desempate;

i) registro de chapa, deverá ser 10 (dez) dias antes da eleição assinado pela comissão eleitoral;

§ 1º. No caso de não preenchimento de quorum em segundo escrutínio, ou não convocação de eleição, haverá a designação de Junta Governativa, composta de 03 (três) membros, após o término do mandato, escolhidos entre associados, no gozo dos seus direitos sociais, pela Assembléia Geral, com a incumbência de administrar a Associação, exercer as atribuições da Comissão Eleitoral, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de destituição, inelegíveis os seus componentes, os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;

§ 2º. Dos trabalhos das mesas coletoras e apuradoras de votos deverão ser elaboradas atas, contendo as ocorrências e resultados das votações.

§ 3º. Não poderão concorrer na mesma chapa parentes afins ou colaterais, até o 2º grau de parentesco natural ou civil, de um dos candidatos;

§ 4º. A Comissão Eleitoral, terá atribuições de:

I - convocar as eleições;

II - fazer publicar o Edital de Convocação;

III - proceder o registro de chapas, julgando as impugnações;

IV - determinar a confecção de cédulas;

V - exercer as atribuições de Presidente e mesários das mesas Coletoras e apuradoras de voto;

VI - a Comissão Eleitoral será assessorada no processo eleitoral por membros do Sindicato de Trabalhadores Rurais e da FETARN, escolhidos por suas respectivas Diretorias;

VII - decidir os recursos interpostos junto às mesas coletora e apuradora;

VIII - a FETARN e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais poderão ainda participar do processo eleitoral a requerimento de qualquer membro da Diretoria da Associação, ou do requerente do registro de chapa ou de qualquer sócio em gozo de seus direitos estatutários;



# ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES JOSÉ GERMANO DO SÍTIO BAIXA GRANDE - LAGOA NOVA-RN

Art. 33. A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, num só pleito.

Art. 34. Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

Parágrafo único - As eleições serão disciplinadas em regulamento específico, aprovado pela Assembleia Geral, observado o regimento interno das eleições.

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 35. O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I - pelos bens móveis, imóveis, ações, títulos da dívida pública, precatórios, direitos autorais e de marcas e patentes;
- II - das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III - dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV - do saldo líquido dos convênios;
- V - da contribuição dos associados contribuintes
- VI - das subvenções, públicas ou privadas;
- VII - parte do produto resultante da venda de bens gerados pelos trabalhos dos sócios;
- VIII - outras receitas.

## CAPÍTULO VI DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 36. O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados que, se contribuintes, estiveram quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei civil, observado o Parágrafo único do Art. 17.

Art. 37. A reforma poderá ser total ou parcial, mediante proposta da Diretoria, do Conselho Consultivo ou de 1/3 dos associados, devendo ser procedido o registro e as averbações no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca e nos Órgãos competentes.

## CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 38. A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sócias, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I - em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II - em segunda chamada, uma hora após a primeira, com dois terços dos associados.



# ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES JOSÉ GERMANO DO SÍTIO BAIXA GRANDE – LAGOA NOVA-RN

**Parágrafo único.** Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade associativa congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos Órgãos Públicos competentes.

## CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 39.** O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 40.** Logo após a aprovação do Estatuto, a Assembléia Geral promoverá as primeiras eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1º. Será escolhido, de imediato um associado para presidi-la.

§ 2º - Suspensa a Assembléia, por uma hora, o escolhido para presidir a eleição promoverá o registro das chapas concorrentes.

§ 3º - Efetivada a eleição, o escolhido convidará dois associados para auxiliá-lo na contagem dos votos.

§ 4º - O resultado será proclamado após a apuração, empossando-se, de imediato, a Diretoria e o Conselho Fiscal que forem eleitos.

**Art. 41.** O mandato inicial dos eleitos será de dois anos.

**Art. 42.** Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Assembléia Geral Extraordinária, previamente convocada.

**Art. 43.** O presente Estatuto entrará em vigor logo após sua aprovação e será levado ao registro no Ofício competente.

Lagoa Nova/RN, 31 Dezembro de 2005.

*Joatan Inácio da Cruz Campelo*

Joatan Inácio da Cruz Campelo  
Presidente

*Francisco Canindé Cosme*

Francisco Canindé Cosme  
Secretário

*Antonio Germano da Cruz*

Antonio Germano da Cruz  
Tesoureiro

*Fabio Antonio Silva*  
Assessor Jurídico  
OAB/RN 4410



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Rua João ... Centro  
Tela-Fax: 084-431-1244

APRESENTADO hoje para registro, apontado sob o nº. 4819

REGISTRADO em 13-8-2006, fl. 41/153

O QUE CERTIFICO  
Curral de Lagoa Nova-RN, de 08 de 2006

Joatan Francisco de Oliveira  
Oficial de Registro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
COMARCA DE CURRAIS NOVOS  
OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL DE LAGOA NOVA

*[Assinatura]*

### CERTIDÃO ATÉ DEZ ANOS DO REGISTRO DE RCPJ

**CERTIFICO** que, a requerimento verbal de parte interessada, para fins de direito e em razão do meu ofício, revendo os arquivos desta Serventia Ofício Único de Lagoa Nova/RN, constatei a **existência do registro em RCPJ do Registro de ATOS TRANSPORTADOS** do 1º Ofício de Notas e Registros de Imóveis da cidade de Currais Novos/RN, mediante certidão datada de 31 de março de 2017, e cópias dos respectivos atos anteriormente registrados no Ofício, protocolado em 27/04/2017, sob o nº de ordem 017, fls. 05, do Livro A-1 e **REGISTRADO** neste Ofício Único de Lagoa Nova/RN, sob o nº de ordem 017, relativo ao Registro do Ato Constitutivo – R-09 do Livro A-1 – RCPJ, Fls. 204-233, em 27/04/2017.

**CERTIFICO** constar no AV-01 no Registro R-09, as fls. 204-233, do Livro de RCPJ; que passa a constar a averbação as fls. 234-238, do Livro de Protocolo A-01 – RCPJ, fls. 05, sob o nº de ordem 018, em data de 27/04/2017. Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Agricultores Familiares José Germano do Sítio Baixa Grande, Lagoa Nova/RN

**CERTIFICO** consta no AV-02 no Registro nº 09 Arquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Agricultores Familiares José Germano do Sítio Baixa Grande, Lagoa Nova/RN, realizada no dia 15 de dezembro de 2018, para eleição e posse da nova diretoria, para o mandato de 02 anos (2019 a 2020).

**CERTIFICO** consta no AV-03 no Registro nº 09 Arquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Agricultores Familiares José Germano do Sítio Baixa Grande, Lagoa Nova/RN, realizada no dia 06 de novembro de 2021, para eleição e posse da nova diretoria, para o mandato de 02 anos (2022 a 2023).

**CERTIFICO** consta no AV-04 no Registro nº 09 Arquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Agricultores Familiares José Germano do Sítio Baixa Grande, Lagoa Nova/RN, realizada no dia 30 de dezembro de 2023, para eleição e posse da nova diretoria, para o mandato de 02 anos (2024 a 2025).

**CARTÓRIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL DE LAGOA NOVA/RN**

Rua Nozinho Felipe, 56 – Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000

Telefone e WhatsApp: (84) 99846-1698 – e-mail: [oficiounicalagoanovarn@hotmail.com](mailto:oficiounicalagoanovarn@hotmail.com)

TA000075754







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
COMARCA DE CURRAIS NOVOS  
OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL DE LAGOA NOVA

**CERTIFICO** consta no AV-05 no Registro nº 09 Arquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Agricultores Familiares José Germano do Sítio Baixa Grande, Lagoa Nova/RN, realizada no dia 27 de dezembro de 2025, para eleição e posse da nova diretoria, para o período de dois anos, 2026 e 2027.

Nada mais continha o referido assento.

O referido é verdade, dou fé.

Lagoa Nova/RN, 17 de março de 2026.

Simone Germano Adelino Coelho  
Escrevente autorizada



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal  
RN202600952570007496INR  
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/>

**CARTÓRIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL DE LAGOA NOVA/RN**

Rua Nozinho Felipe, 56 – Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000

Telefone e WhatsApp: (84) 99846-1698 – e-mail: [oficiounicolagoanovarn@hotmail.com](mailto:oficiounicolagoanovarn@hotmail.com)





## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**EMENTA** – Torna Utilidade pública –  
Associação dos Agricultores  
Familiars José Germano –  
Legalidade - Aprovação da matéria.

### PARECER DO RELATOR

Cuida a presente análise sobre o Projeto de Lei nº 006/2026, de autoria do Vereador Marinalvo Vicente da Silva Lima, que “Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores Familiares José Germano, localizada no Sítio Baixa Grande, no Município e Lagoa Nova/RN”, e dá outras providências”, remetida a esta comissão para análise e parecer.

Em análise detalhada ao referido Projeto de Lei, constata-se que o mesmo preenche os requisitos legais do Art. 13, I, da Lei Orgânica Municipal, bem como do Art. 103, I, c/c o Art. 104, §1º, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O projeto elaborado tem como objetivo o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação dos Agricultores Familiares José Germano, localizada no Sítio Baixa Grande, com sede neste Município de Lagoa Nova (RN), por se tratar de uma entidade juridicamente e legalmente constituída, conforme faz prova documentação anexada.

Justificando ainda, por tratar-se de uma associação civil sem fins econômicos, com relevantes serviços prestados perante à sociedade lagoanovense, especialmente no tocante aos trabalhos sociais junto a idosos, jovens e crianças, dentre outras promovendo o desenvolvimento comunitário.

Ademais, o Projeto de Lei encontra-se com os constitutivos, associativos e registro da supracitada associação.

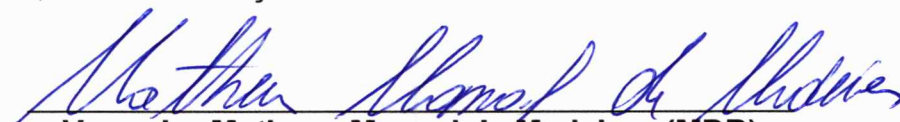




Isto posto, opina-se pela aprovação do Projeto, reconhecendo de utilidade pública da referida Associação, nos termos estabelecidos.

É o parecer.

Plenário “José Jerônimo da Silva”, da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 17 de março de 2026.

  
**Vereador Matheus Manoel de Medeiros (MDB)**  
**Relator**





**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E**  
**REDAÇÃO FINAL**

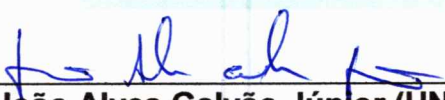
Recebemos do Relator o parecer sobre o Projeto de Lei nº 006/2026, de autoria do Vereador Marinalvo Vicente da Silva Lima, que “Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores Familiares José Germano, localizada no Sítio Baixa Grande, no Município e Lagoa Nova/RN, e dá outras providências”, remetida a esta comissão para análise e parecer.

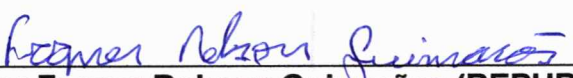
A Comissão reunida e em análise detalhada da matéria, resolveu acompanhar o voto do Relator, tendo em vista que a mesma se encontra dentro dos parâmetros constitucionais, das técnicas legislativas e da juridicidade.

Ante o exposto, opina-se pela aprovação do Projeto de Lei, do que diz respeito à legalidade, nos termos estabelecidos.

Remeta-se ao plenário para apreciação meritória.

Lagoa Nova (RN), 17 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador João Alves Galvão Júnior (UNIÃO BRASIL)**  
**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Fagner Robson Guimarães (REPUBLICANOS)**  
**Membro**

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Matheus Manoel de Medeiros (MDB)**  
**Relator**





**CÂMARA**  
MUNICIPAL  
DE LAGOA NOVA

## REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

DATA: 17/03/2026

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PRESIDENTE:** VEREADOR JOÃO ALVES GALVÃO JUNIOR  
**RELATOR:** VEREADOR MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS  
**MEMBRO:** VEREADOR FAGNER ROBSON GUIMARÃES

### MATÉRIA EM APRECIÇÃO:

- ☒ PROJETO DE LEI Nº 006/2026  
☐ PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº  
☐ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº  
☐ EMENDA Nº

### AUTORIA:

- ☐ PODER EXECUTIVO  
☒ PODER LEGISLATIVO – VER. MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA

“Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores Familiares José Germano, localizada no Sítio Baixa Grande, no Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

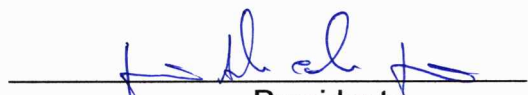
### PARECER DO RELATOR:

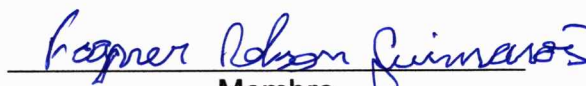
- ☒ FAVORÁVEL E PELA ADMISSIBILIDADE NA ÍNTEGRA  
☐ FAVORÁVEL E COM APRESENTAÇÃO DE EMENDA  
☐ DILIGENCIAR INFORMAÇÕES  
☐ CONTRÁRIO

  
Relator

### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR:

☒ SIM    ☐ NÃO    -    ☒ SIM    ☐ NÃO

  
Presidente

  
Membro





## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

**EMENTA** – Torna Utilidade pública – Associação Comunitária Buraco de Lagoa - Legalidade - Aprovação da matéria.

### **PARECER DO RELATOR**

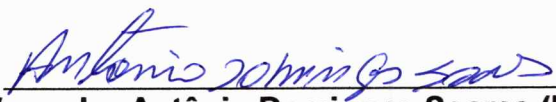
Cuida a presente análise sobre Projeto de Lei nº 006/2026, de autoria do Vereador Marinalvo Vicente da Silva Lima, que “Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores Familiares José Germano, localizada no Sítio Baixa Grande, no Município e Lagoa Nova/RN”, remetida a esta comissão para análise e parecer.

O projeto em análise abarca estímulos à agricultura, na medida que incentiva associações de agricultoras e agricultores a estarem regulares e aptas ao desenvolvimento, consequentemente, ocasionar o desenvolvimento da sociedade lagoanovense.

Isto posto, opina-se pela aprovação do Projeto, reconhecendo de utilidade pública da referida Associação, nos termos estabelecidos.

É o parecer.

Plenário “José Jerônimo da Silva”, da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 17 de março de 2026.

  
**Vereador Antônio Domingos Soares (UNIÃO BRASIL)**  
**Relator**





**PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO  
AMBIENTE E AGRICULTURA**

Recebemos do Relator o parecer sobre o Projeto de Lei nº 006/2025, que “RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES JOSÉ GERMANO, LOCALIZADA NO SÍTIO BAIXA GRANDE, NO MUNICÍPIO E LAGOA NOVA/RN”, remetida a esta comissão para análise e parecer.

A Comissão reunida, e em análise detalhada da matéria, por maioria, resolveu votar contrário ao voto do Relator, haja vista que entendem que a constituição da associação em apreço não atende à legalidade.

Ante o exposto, por maioria, opina-se pela reprovação do Projeto de Lei, nos termos estabelecidos.

Remeta-se ao plenário para apreciação meritória.

Lagoa Nova (RN), 17 de março de 2026.

**Vereador Paulo Eduardo Guimarães (MDB)  
Presidente em substituição**

**Vereadora Cícera Maria Machado dos Santos (REPUBLICANOS)  
Membro em substituição**

**Vereador Antônio Domingos Soares (UNIÃO BRASIL)  
Relator**